

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL NOVA DIMENSÃO – GARANHUNS/PE
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

RELATORA: CONSELHEIRA ANA COELHO VIEIRA SELVA
PROCESSO Nº 23/2011 *Publicado no DOE de 06/06/2012 pela Portaria SE nº
3796/2012, de 05/06/2012*

PARECER CEE/PE Nº56/2012-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/05/2012*

I – RELATÓRIO:

O Centro Educacional Nova Dimensão, localizado na Avenida Gonçalves Maia, 159 A, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55296-270, por meio do Ofício nº 001/2011 vem solicitar o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Os seguintes documentos instruem o Processo nº 23/2011:

- Cópia da Portaria SE nº 4131 de 05/07/2001 relativa à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Fiscais
- Cópia da Certidão do Cartório do 1º. Ofício de Registro de Imóveis, títulos, documentos e pessoas jurídicas sobre desmembramento do terreno onde funciona o curso
- Cópia de Certidão da Prefeitura Municipal de Garanhuns afirmando que o IPTU encontra-se quite com a Fazenda Municipal (06/01/2011)
- Alvará de Licença de funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda de Garanhuns
- Declaração da direção do Centro Educacional Nova Dimensão das condições de acessibilidade, informando constar espaço disponível para construção de um elevador no prédio
- Plantas relativas ao levantamento arquitetônico
- Regimento Escolar
- Projeto Pedagógico
- Política de Remuneração /Plano de Cargos e Carreiras
- Relatório da Comissão de Especialistas
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Protocolado, em 07/01/2011, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, o Processo foi encaminhado em 21/02/2011 para esta relatoria. Em 11/03/2011, foi remetido para a Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP para realização de visita “*in loco*” por comissão de especialistas. A visita foi realizada em 16/11/2011 pela Comissão formada por: Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Analista em Gestão Educacional – SEEP), Luciene Oliveira de Lira (Técnica da SEEP) e Gleice Helena da Silveira Gonçalves (Especialista), que fizeram algumas exigências, cumpridas, em parte, posteriormente. A instituição protocolou a entrega de Ofício nº. 24/2011 na SEEP/PE, em 26/12/2011, tendo este processo retornado ao CEE/PE em 05/03/2012.

II – ANÁLISE:

Do ponto de vista da documentação, atestamos que o Centro Educacional Nova Dimensão apresentou documentos fiscais e gerenciais atualizados e em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a Resolução CEE/PE nº 1/2005.

No Relatório da Comissão de Especialistas está expresso que a instituição atendeu, em parte, às exigências relativas à documentação necessária, sendo solicitado alguns documentos, que foram entregues posteriormente.

A Proposta Pedagógica realça a importância da formação ética e do senso crítico do educando e a valorização das experiências não formais para a construção de saberes mais sólidos e voltados para a assistência à comunidade. O Regimento Escolar segue as orientações da legislação vigente, explicitando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos relacionados à instituição. A política de remuneração é apresentada, atendendo a três níveis funcionais (1,2 e 3), que se vinculam à titulação acadêmica (superior, pós-graduado e mestre).

Quanto às condições físicas e estruturais, a instituição possui dois pavilhões, sendo um de três andares destinado ao Centro Educacional Nova Dimensão e o outro é cedido à prefeitura para funcionamento do ensino fundamental. A comissão de especialistas ressalta as boas condições, entretanto, aponta a inexistência de laboratório de informática e informa que a biblioteca e o laboratório de enfermagem funcionam no pavilhão que é cedido.

Quanto à lei de acessibilidade, a comissão solicitou a colocação do elevador, pois “o acesso aos três andares do prédio é com escada e no sanitário adaptado faltavam barras de apoio nas paredes”.

Através do Ofício nº 23/2011, datado de 30/11/2011, a direção do curso se compromete em atender às exigências relativas à implantação do laboratório de informática e do espaço para biblioteca, dando como prazo dezembro de 2012, informando ainda que as barras de apoio nos sanitários já foram providenciadas. Em contato com o diretor da instituição, as especialistas da SEEP solicitaram um prazo menor, mas foram informadas da impossibilidade por parte da instituição.

Em 23/12/2011, a instituição enviou Ofício nº 24/2011 à Secretaria de Educação do Estado, protocolado em 26/12/2011, na SEEP, informando as providências tomadas relativas à implantação do laboratório de informática e a dificuldade de instalação do elevador para atender às condições de acessibilidade. Afirma, ainda no ofício, que suspendeu novas matrículas e está concluindo o trabalho com as turmas remanescentes, enquanto busca uma solução para o atendimento da lei de acessibilidade. Solicita, por fim, um prazo maior para o cumprimento das exigências legais.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Recredenciamento do Centro Educacional Nova Dimensão, localizado na Avenida Gonçalves Maia, 159 A, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55296-270, pelo prazo de um ano, para a garantia da conclusão dos estudantes em curso, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº 3/2009 e nº 1/2011, retroagindo os efeitos deste Parecer a 9(nove) de abril de 2012.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 07 de maio de 2012.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de maio de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY